



MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

FORMULÁRIO - SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE
CRÉDITO EXTERNO

TED Nº 02 03420.005013/14 - 43

Processo n.º

EXERCÍCIO 2017

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES: Secretaria-Executiva

CNPJ: 32.901.688/0001-77

ENDEREÇO: SCS Quadra 2 – Conjunto C, nº 256 – Edifício TOUFIC – Asa Sul – Brasília – DF - **CEP:** 70302-000

ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

CNPJ: 26.474.056/0001-71

ENDEREÇO: SEP SUL 713/913, Bloco D, Edifício IPHAN – Asa Sul - Brasília – DF.
CEP 70.390-135

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pela Fundação Cultural Palmares: Erivaldo Oliveira da Silva, Presidente, RG: 01.473.110-04 SSP/BA, 10/10/2016, CPF: 249.208.435-34, Decretos de 10 de junho de 2016, D.O.U. nº 111, seção 2, pág. 1 de 13/06/2016. **Pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional:** Kátia Santos Bogeá, Presidente. RG: 047711942013-8/MG – SSP/MA, 13/03/2013, CPF: 215.422.953-00, Decreto de 07 de junho de 2016, D.O.U. nº 108, seção 2, pág. 1, de 08/06/2016.

LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

OBJETO

Aquisição de passagens aéreas internacionais para o afastamento do país do Presidente da Fundação Cultural Palmares, Sr. Erivaldo Oliveira da Silva e da Diretora do Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro / FCP, Senhora Carolina Conceição Nascimento, para

1

participarem da Reunião Virtual Preparatória da XIV Reunião da Comissão de Patrimônio Cultural / CPC / MERCOSUL CULTURAL, em Buenos Aires / Argentina, no período de 29/05/2016 a 01/06/2017.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o afastamento em questão, pois o mesmo contribuirá para o reconhecimento da Serra da Barriga, parte mais alcantilada para compor o conjunto de bens culturais transfronteiriços como aqui pretendido, capazes de expressar por si um desejo coletivo e comum ao MERCOSUL de união às lutas regionalizadas de valorização de minorias.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada será operacionalizado pela **Fundação Cultural Palmares** mediante a transferência voluntária dos recursos para o **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)**.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) para a execução do objeto deste Termo, no montante de **9.497,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**, em parcela única, à conta da Dotação Consignada da Fundação Cultural Palmares, como segue:

Órgão Cedente: Fundação Cultural Palmares

Unidade Gestora: 344041

Gestão: 34208

Órgão Executor: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Unidade Gestora: 403101

Gestão: 40401

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso () I, () II, () III, (*) IV.

Ação: 2000

PTRES: 109802

Fonte: 0100

Plano Interno: 7PPMC140001

Valor: R\$ 9.497,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais)

NATUREZA DA DESPESA	VALOR RS
339033 (passagens)	4.000,00
339039 (Outros Serv. PJ)	260,00
339014 (diárias)	5.237,00
TOTAL	9.497,00

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de Execução: 30 (trinta) dias

Cronograma Mensal: dispêndio total para contratação imediata

Mai/2017: R\$ 9.497,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais)

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 2 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem Obrigações do CONCEDENTE:

- a) Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b) Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e) Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II - Constituem Obrigações do PROPONENTE:

- a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
- g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo;

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

3


Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.



Fundação Cultural Palmares
Eivaldo Oliveira da Silva

Brasília, 11 de maio de 2017.



Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Kátia Santos Bogéa